

7.1 — A prova de conhecimentos é eliminatória, classificada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, e os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores serão eliminados.

A prova de conhecimentos será teórica oral, com a duração de quinze minutos.

O programa da prova de conhecimentos e a legislação de apoio é o seguinte:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes, da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de Férias, Faltas e Licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Regime Jurídico de Emprego, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local, através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Lei n.º 6/92, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho, e Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Regulamento dos Serviços Municipais.

7.2 — Avaliação curricular — consiste na apreciação, pelo júri do concurso, do *curriculum vitae* de cada candidato.

7.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.4 — Os critérios de avaliação e classificação, quer da avaliação curricular, quer da entrevista profissional de selecção, constam da 1.ª acta do júri, que será facultada às candidatas, desde que solicitada.

7.5 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

8 — As listas relativas a este concurso serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 100, no edifício dos Paços do Município de Santiago do Cacém.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — António Francisco Bentinho Nunes, chefe dos Serviços de Limpeza.

Vogais efectivos:

1.º José Paulo Caetano Gonçalves, coveiro.

2.º Pedro Miguel Candeias Pereira Gamito, assistente administrativo principal.

Vogais suplentes:

1.º Pedro Manuel Pereira Pais, assistente administrativo especialista.

2.º Marina da Conceição do Carmo de Oliveira, técnico de recursos humanos.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência em igualdade de classificação, devendo os candidatos declarar, no requerimento de admissão ao concurso, o grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12 — O presente concurso reger-se-á pelas disposições dos seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

11 de Julho de 2006. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Vicente*. 1000303892

Aviso

Álvaro dos Santos Beijinha, vereador do urbanismo da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência delegada pelo presidente, pelo despacho 021/GAP/2005, de 8 de Novembro de 2005, faço público que esta Câmara Municipal, reunida em 29 de Junho de 2006 e nos termos do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, deliberou submeter a discussão pública, por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a operação de alteração de loteamento, requerida por Filigalva, Construção Civil, L.ª, e Marina Elisabete Martins Ribeiro Botica, para os lotes 44-A e 44-B, descritos na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob os n.ºs 01681/271195 e 00637/19880104, respectivamente, Loteamento do Calisto — Santiago do Cacém, com alvará n.º 8/2000, emitido em nome de Herdeiros de António Nobre Mariano Ferreira.

A alteração consiste no seguinte: alteração da discriminação do lote 44-A para 44-B e do lote 44-B para 44-A, na alteração do polígono e da área de implantação para o lote agora designado 44-B e na alteração da área total de construção do mesmo.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta na DGU (Divisão de Gestão Urbanística), nos Paços do Município e na Junta de Freguesia de Santiago do Cacém, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, ao presidente, em exercício da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

O Vereador do Urbanismo, *Álvaro Beijinha*. 1000303886

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso

Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, presidente da Câmara Municipal de Silves, torna público o pedido de licenciamento de operação de loteamento a levar a efeito por Siljupiter — Imobiliária, L.ª, em Panasqueira, freguesia de Armação de Pêra.

A Câmara Municipal de Silves procede à abertura de um período de discussão pública da alteração da licença, conforme previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

Mais se informa que o período de discussão pública da operação de loteamento é de 15 dias, com início 8 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*, e que os interessados podem consultar a proposta de loteamento e pareceres emitidos na secção de apoio administrativo da DGU.

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito (em impresso próprio ou carta de características idênticas), até ao final do mencionado período.

7 de Julho de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes S. Soares*. 1000303905

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso n.º 80/2006

Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/

91, de 17 de Outubro, a cessação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado entre esta Câmara Municipal e Vítor Manuel de Oliveira Lucena, para desempenho de funções de trolha, com início de produção de efeitos a partir de 9 de Julho de 2006, por denúncia do trabalhador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2006.— O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.
3000211782

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

Aviso

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Considerando este preceito, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 19 de Maio de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — estagiário (contabilidade), do grupo de pessoal técnico superior.

2 — No âmbito do presente concurso, dá-se cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas deficientes.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — é o constante do Despacho do SEALOT n.º 18 117/99, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 18 de Setembro de 1999.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no edifício da Câmara Municipal de Vagos.

7 — Vencimento e condições de trabalho — o lugar a prover será remunerado com o vencimento correspondente à categoria, fixado nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, de acordo com a escala indicatória da Administração Pública (escalon 1, índice 321, presentemente fixado em 1033,36 euros), sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

8 — Requisitos de admissão — a este concurso poderão candidatar-se os indivíduos que satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b*) Ter 18 anos completos;
- c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura adequada na área a prover.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vagos, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Vagos, Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

9.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a*) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo e respectiva validade e serviço emissor, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone/telemóvel);
- b*) Habilitações literárias e situação profissional;
- c*) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;
- d*) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração se devidamente comprovadas;
- e*) Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob o compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

9.2 — Os requerimentos dos candidatos devem ser obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação:

- a*) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- b*) Fotocópia de bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;
- c*) Documento comprovativo dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais são dispensados desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos referidos nas citadas alíneas;
- d*) Documento comprovativo dos requisitos especiais enunciado no ponto 8.2 do presente aviso de abertura de concurso.

9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos das alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 9.2 deste aviso determina a exclusão do concurso.

9.4 — As falsas declarações prestadas estão sujeitas a punição nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Prova escrita de conhecimentos (*PEC*);
- Entrevista profissional de selecção (*EPS*).

10.1 — A prova escrita de conhecimentos (*PEC*) terá a duração máxima de duas horas, e visa avaliar os conhecimentos específicos. Será de carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, sendo a respectiva classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores. A prova escrita de conhecimentos incidirá sobre as seguintes matérias:

Quadro de Competências e Atribuições das Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as seguintes alterações — Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

10.2 — A entrevista profissional de selecção (*EPS*) pretende avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com os requisitos do conteúdo funcional, tendo em conta os seguintes factores e valorada através da fórmula abaixo indicada:

- Capacidade de relacionamento (*CR*);
- Cultura geral e experiência profissional (*CG*);